

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Serviço de Protocolo Geral



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Nº 003975/2017

Data: 15/12/2017

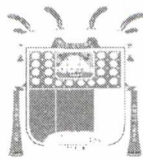
Requerente: MESA DIRETORA

Assunto: PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO

Detalhamento:

PROJETO DE LEI Nº 111/2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA (VEREADORES TÁSSIO BRUNORO, SERGIO LUIZ DA S. JESUS E GEOVANE MENEGUELLE). DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto 17/01



Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 06 Favouráveis 02 Abstenções
Sala das Sessões 19/12/2017

al. contínuo
3975/17
02

Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º Os ocupantes dos cargos em comissão de Assessor de Vereador (AV) terão exercício, exclusivamente, nos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal, ou diretamente nas comunidades deste Município, reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES e pelas disposições desta lei.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão de Assessor de Vereador, cargos de livre nomeação e exoneração, tem por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo nos gabinetes dos vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete, conforme definido nesta lei.

§ 1º A lotação de cada gabinete de vereador fica limitada ao número máximo de 09 (nove) servidores por gabinete.

§ 2º Os cargos de que trata esta Lei serão exercidos em 06 (seis) níveis, cada um com atribuições e responsabilidades próprios, sendo esses AV I, AV II, AV III, AV IV, AV V e AV VI.

Art. 3º A indicação para o cargo em comissão de Assessor de Vereador será realizada pelo Vereador titular do gabinete, através de formulário próprio, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício do cargo.

§ 1º A modificação da composição dos gabinetes, relacionada aos níveis Assessores de Vereador, se dará a critério do vereador.

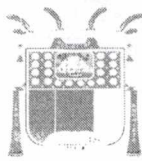
§ 2º A movimentação dos níveis de Assessor de Vereador dar-se-á através de exoneração, seguida de nomeação para o novo nível, e somente surtirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da indicação.

Art. 4º No caso de ultrapassado o limite mensal de gasto de pessoal de gabinete de vereador, fica autorizado ao Presidente da Câmara proceder, de ofício, a exoneração do servidor com nomeação mais recente.

Art. 5º Para a posse dos servidores serão exigidos dos indicados, a apresentação dos mesmos documentos exigíveis para a posse de todos os servidores da Câmara Municipal.

Art. 6º A lotação dos Gabinetes de Vereadores fica limitada ao valor global do limite de despesa de pessoal de gabinete, fixado por Lei de iniciativa da Mesa Diretora, exigido o prévio e suficiente crédito orçamentário.

Câmara Municipal de Anchieta-ES - 15-Dez-2017-17:25-00375-1/2



ESTADO DO ESPIRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

REC. 39.751/17
03

Art. 7º Os cargos que trata esta Lei serão exercidos em níveis distintos, conforme Anexo.

Art. 8º A jornada de trabalho dos servidores que trata esta Lei, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Os gabinetes funcionarão em dois turnos de seis horas cada, sendo um turno das 07h00 às 13h00 e outro das 12h00 às 18h00, devendo o titular de cada gabinete, no momento da indicação para nomeação de cada servidor, estipular o turno correspondente de trabalho.

§ 2º O vereador titular, no momento da indicação, poderá designar até 02 (dois) servidores para exercerem as suas funções de interesse público fora da sede da Câmara, ficando dispensados do controle de ponto.

§ 3º A modificação da composição dos gabinetes relacionada aos padrões e a quantidade de Assessores não ocorrerá em prazo inferior a trinta dias.

Art. 9º. Os valores de cada padrão de vencimento serão reajustados e aumentados automaticamente na mesma data e em percentual idêntico, ao concedido aos demais servidores da Câmara Municipal.

Art. 10 O previsto nesta lei assegura a realização do princípio da moralidade administrativa e o seu desvio ensejará representação por falta de decore parlamentar.

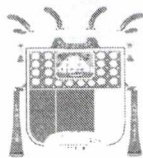
Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2018,

Anchieta/ES, de 15 de dezembro de 2017.


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente


SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vice-Presidente

GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS
Secretário

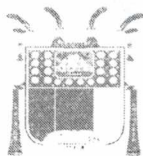


ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. 7975/17
04

ANEXO I

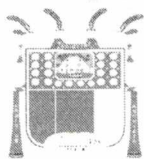
Denominação	Requisito	Ref.	Remuneração	Atribuições
Assessor de Vereador I	Ensino Médio	CCG-1	R\$ 4.000,00	Natureza de Assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de planejamento e organização e do Gabinete do Vereador, e executar a interlocução com as demais unidades da Câmara e com o Poder Executivo, bem como desempenhar atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo respectivo Vereador.
Assessor de Vereador II	Ensino Médio	CCG-2	R\$ 3.200,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo assessorar as atividades de interesse do Gabinete do Vereador em que estiver lotado e, especialmente, atuar junto ao cidadão e às comunidades em apoio as atividades de fiscalização e controle do Poder Executivo, formulando relatórios e auxiliando a redação de proposições a serem apresentadas ao Plenário.
Assessor de Vereador III	Ensino Fundamental	CCG-3	R\$ 2.500,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de apoio ao Gabinete, agindo por delegação e supervisão do Assessores de Vereador II, podendo exercer atividade externa.
Assessor de Vereador IV	Ensino Fundamental	CCG-4	R\$ 1.900,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo redigir correspondências, discursos, relatórios e pareceres, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III.
Assessor de Vereador V	Ensino Fundamental	CCG-5	R\$ 1.600,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de fiscalização dos atos do Poder Executivo e apoiar o gabinete em relacionamento com entidades públicas e demais poderes presentes no município, com organizações sociais e realizar o atendimento local aos munícipes, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. 9978/17
S.S. 05
[Signature]

Assessor Vereador VI	de	Ensino Fundamental	CCG- 6	R\$ 1.200,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de secretaria, tais como digitação de documentos, pesquisas e arquivo, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III.
-------------------------	----	-----------------------	-----------	--------------	--



PROC. 38.75/17
FLS. 06
OP. [assinatura]

ESTADO DO ESPIRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, ora encaminhado à apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, tem por finalidade promover a reorganização e a modernização da estrutura administrativa dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Anchieta, com vistas à sua modernização e flexibilização, essenciais para a conquista de melhores padrões de eficiência e economicidade.

Atualmente, a estrutura administrativa e o quadro de servidores do gabinete são regidos pela Lei nº 1.079/2015. Em que pese os estudos e planos traçados à época de sua elaboração, o momento atual exige esforços de economia e eficiência, sem abrir mão da celeridade e da segurança dos trabalhos legislativos e administrativos.

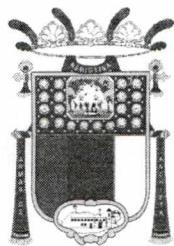
Em vista disso, esperamos e confiamos no apoio dos Edis desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura.

Anchieta/ES, de 15 de dezembro de 2017.


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente


SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vice-Presidente

GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS
Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. 7975/17
LS: 07
SR:

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000021601**
Responsável **RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA**
Data e Hora **15/12/2017 17:58:53**
Despacho **PARA TRIAGEM DA PROPOSITURA.**

ANCHIETA, 15 de dezembro de 2017



RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003975/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

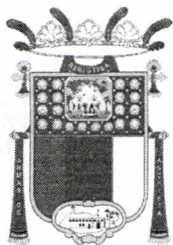
PROJETO DE LEI Nº 111/2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA
(VEREADORES TÁSSIO BRUNORO, SERGIO LUIZ DA S. JESUS E
GEOVANE MENEGUELLE). DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA PARLAMENTAR
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

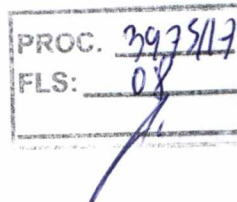
Local (Setor) **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO**
Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

Remessa Nº **00000178**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **15/12/2017 18:01:03**

Despacho **O referido projeto foi protocolado em 15/12/2017 de acordo com que dispõe o artigo 142º único do Reg. Interno; está em termos claros e objetivos; contém ementa indicativa do assunto que se refere; a mesma contém justificativa o qual lhe faz compreender a proposta. Assim na forma do artigo 135 c/c art.30, inciso XXIII, alínea "b" do Regimento Interno, submeto a vossa excelência para emissão de juízo de admissibilidade bem como informar ao setor plenário desta casa, se for o caso, o dia para inclusão da matéria na pauta para leitura .**

ANCHIETA, 15 de dezembro de 2017

ROMULO DA MATTA IGREJA

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003975/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 111/2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA (VEREADORES TÁSSIO BRUNORO, SERGIO LUIZ DA S. JESUS E GEOVANE MENEGUELLE). DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

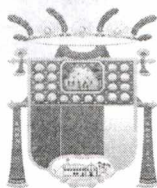
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



PROC.	3945/17
FLS:	09
	142

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 111/2017

Assunto: Dispõe sobre a assessoria parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES, e dá outras providências.

Autores: Tássio Brunoro e outros vereadores..

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

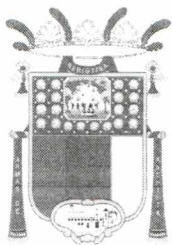
Recebo a presente Propositura, uma vez que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara¹. Assim, encaminho a Propositura para leitura plenária, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 9/1990.

Anchieta/ES, 15 de Novembro de 2017.


TÁSSIO BRUNORO
Presidente

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

- I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
 - II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
 - III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
 - IV - que seja formalmente inadequada, por contraria os requisitos dos art.s 110 a 113;
 - V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
 - VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;
 - VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais á sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.
- Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído á Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC.	3975/17
FLS:	10

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000004163**
Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**
Data e Hora **15/12/2017 18:47:54**
Despacho **PARA LEITURA EM PLENÁRIO. INCLUIR EM PAUTA.**

ANCHIETA, 15 de dezembro de 2017



PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTÓCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003975/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 111/2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA
(VEREADORES TÁSSIO BRUNORO, SERGIO LUIZ DA S. JESUS E
GEOVANE MENEGUELLE). DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA PARLAMENTAR
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PROC.	3975/17
FLS.	11

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 111 /2017.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em epígrafe.

Fica alterado o art.11 do projeto de Lei em epígrafe com a seguinte redação:

"Art. 11. Esta lei entra em vigor em 29 de dezembro de 2017.

Anchieta-ES, 19 de dezembro de 2017.

RENATO LORENCINI

Relator

Acompanham o voto do relator:

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente

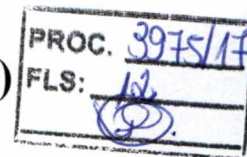
ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI (BETO CALIMAM)

Membro

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 07 Faltosos 02 Absentes
Sala das Sessões 19/12/2017
Presidente



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2017.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei.

Fica suprimido o **art. 10** da referida Lei.

Anchieta-ES, 23/01/2017.

RENATO LORENCINI _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI _____

Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI (BETO CALIMAM) _____

Membro

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 07 Faltantes 02 Absentes
Sala das Sessões 19/12/2017

Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por: unanimidade
Sala das Sessões 19/12/17

Presidente

PROC. 3975/17

FLS: 13

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições legais, vêm à presença de Vossa Excelência mui respeitosamente requerer a tramitação em regime de urgência e consequente Dispensa de Interstício do seguinte projeto:

Projeto de Lei 111/2017 – Dispõe sobre a assessoria parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta - ES, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

Assim, que sejam dispensadas as demais formalidades regimentais, e que o mesmo seja apreciado e votado nesta sessão.

Plenário Urias Simões dos Santos, 19 de Dezembro de 2017.


Terezinha Vizzoni Mezadri

Presidente


Renato Lorencini
Relator

Roberto Quinteiro Bertulani
Membro



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017. Às dezoito horas do dia doze de dezembro ano de dois mil e dezessete, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do vereador Tássio Ernesto Franco Brunoro, que após ter declarada aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto do vereador José Maria Brandão, que está de atestado médico. Após, o Sr. Presidente submeteu à votação a ata da sessão do dia 12/12/2017, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a oportunidade para o Coral da Terceira Idade, fazer uma apresentação natalina. Após, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Indicações nºs 822/2017, 824/2017, 825/2017, 826/2017 de autoria do vereador Sérgio Luiz da Silva Jesus; 2) Indicação nº 823/2017 de autoria do vereador Richard Costa; 3) Requerimento nº 138/2017 de autoria do vereador Professor Robinho, que foi aprovado por unanimidade; 4) Requerimento nº 139 de autoria do vereador Beto Caliman, aprovado por unanimidade; 5) Requerimento nº 140/2017 de autoria do vereador Sérgio Luiz da Silva Jesus, aprovado por unanimidade; 6) Projeto de Lei nº 42/2017 – Dispões sobre a alteração da lei municipal nº 340/2006, de autoria do Poder Executivo; 7) Projeto de Lei Complementar nº 09/2017 – Altera o artigo 134 da lei complementar nº 27/2012, de autoria do Poder Executivo; 8) Projeto de Lei nº 110/2017 – Dispõe sobre o valor limite de gastos global mensal com pessoal, de autoria da Mesa Diretora; 9) Projeto de Lei nº 111/2017 – Dispõe sobre a assessoria parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora; 10) Projeto de Lei nº 112/2017 – Dispõe sobre a organização da estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria da Mesa Diretora; 11) Projeto de Resolução nº 14/2017 – Acrescenta os §9º, §10 e §11 ao artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria do vereador Tássio Brunoro; 12) Projeto de Resolução nº 15/2017 – Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria do vereador José Maria Brandão e demais vereadores; 13) Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 6/2017 – Altera o artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, de autoria do vereador José Maria Brandão e demais vereadores; 14) Projeto de Lei nº 35/2017 – Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de leiloar bens imóveis do patrimônio Municipal, de autoria do Poder Executivo; 15) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 42/2017 de iniciativa do Poder Executivo, que foi aprovada por unanimidade; 16) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 35/2017 de iniciativa do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 17) Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2017 de iniciativa do Poder Executivo, que foi aprovada por unanimidade; 18) Dispensa de Interstício da



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 15/2017 de iniciativa do vereador José Maria Brandão e demais vereadores, que foi aprovado por unanimidade; 19) Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 06/2015 – Altera o art. 13 da Lei Orgânica Municipal de iniciativa do vereador José Maria Brandão e demais vereadores, que foi aprovada por unanimidade; 20) Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 110/2017 de iniciativa da Mesa Diretora, que foi aprovada por unanimidade; 21) Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 111/2017 de iniciativa da Mesa Diretora, que foi aprovada por unanimidade; 22) Dispensa de Interstício da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 112/2017 de iniciativa da Mesa Diretora, que foi aprovada por unanimidade; 23) Ofício HMA/DIR – 0812/2017 da Diretoria Administrativa do CCS?HMA, encaminhando em anexo cópia da prestação de contas do Peno Operativo Anual do Hospital e Maternidade Anchieta/MEPES, ref. Novembro/2017; 24) Ofício PRP nº 031/2017 do Mepes à Câmara Municipal de Anchieta, encaminhando Prestação ode Contas – 2ª parcela do Termo de Colaboração nº 001/2017 Mepes/PMA/Creches; 25) Apresentação do Relatório Contábil da Câmara Municipal de Anchieta, referente aos Recursos recebidos e as despesas realizadas no mês de Novembro de 2017, nos termos do inciso X, do art. 30 do Regimento Interno desta Casa de Leis; 26) Requerimento do Sr. Ademar Pereira para fazer uso dos dez minutos da Tribuna Livre no dia 19/12/2017. Terminada a leitura do material constante do expediente, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Ademar Pereira para fazer uso dos dez minutos da Tribuna Livre, onde abordou o seguinte assunto: Política no Cenário Nacional (ARQUIVO DIGITAL). Terminada a leitura do material do expediente, o Sr. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. O primeiro a fazer uso da palavra foi o **vereador Geovane Meneguella**, que cumprimentou a todos e iniciou parabenizando o Sr. Ademar Pereira pelas palavras proferidas na Tribuna Livre, dizendo que andando pelas ruas, sabemos que o povo está desacreditado com a política nacional. Falou sobre o orçamento que hoje estará sendo apreciado e votado nesta Casa. Uma peça bastante muito bem feita pelo Poder Executivo e muito bem distribuída entre as Secretarias. Uma peça orçamentária no valor de cento e noventa milhões de reais, na qual, também sabemos que já não é mais este valor. O município acabou de receber e acertar uma dívida com a Samarco Mineração, onde vai receber cerca de dezoito milhões de reais. A Samarco já deu uma entrada e já parcelou os restantes até o final do exercício de 2018, que são mais dezoito milhões de reais nos caixas da prefeitura. Vão votar também hoje um projeto de lei, na qual autoriza o Poder Executivo a leiloar alguns lotes que o município recebeu de dívida

8002



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16
P

de IPTU, e a estimativa é que se arrecade no mínimo mais cinco milhões de reais. Vão também reafirmar um compromisso que esta Casa teve e tem com o Hospital. Acredita que os vereadores também vão assinar mudanças no orçamento, na qual, mantenha e dê condições para que a Secretaria de Saúde possa firmar com o Hospital e Maternidade em Anchieta um novo convênio em janeiro, mas que mantenha o valor que é repassado nos dias de hoje. Agradeceu a todas as pessoas aqui presentes e o apoio que receberam durante o ano. Reafirmou cada compromisso que tem com o cidadão anchietense e disse que estará nesta Casa para defender os interesses e direitos do povo anchietense, buscando sempre a qualidade de vida para cada um. Após, fez uso da palavra o **vereador Beto Caliman** que cumprimentou a todos e reafirmou ao povo de Anchieta que sempre manteve sua palavra em não votar a favor de cortes de benefícios do povo e servidores, seja efetivo, comissionado ou em designação temporária. Disse que o Prefeito anunciou que nossa receita está no azul, está estável. Sempre que for necessário cobrará do Executivo municipal, como sempre fez, na área da saúde, na área da educação, na área da obra. Seja a favor dos ambulantes ou de qualquer minoria, este é o papel deste vereador. E que ai do homem que somente pensa no futuro, pois devemos pensar no dia de hoje. Pela ordem, fez uso da palavra o **vereador Alexandre Assad**, que cumprimentou a todos e iniciou sua fala desejando um feliz natal a todos, pois no dia 25 estaremos comemorando o natal. Disse que muito lhe preocupa quando a liderança maior deste município vai até uma emissora de rádio para desancar os vereadores que se opuseram ao projeto de lei de redução de ticket. "Estamos vivendo uma democracia ou estamos vivendo uma ditadura?". Disse que o Prefeito é uma pessoa em que tem admiração, mas com todo respeito, se ele não estiver dando conta do recado, que entregue o chapéu, pois está feio, nada funciona nesse município, as estradas estão vergonhosas, temos várias ruas às escuras. E gostaria que o prefeito estivesse hoje aqui na Casa, que é a última sessão do ano, porque falaria cara a cara. Disse que irá continuar votando com sua consciência, vai continuar votando com os interesses do povo de Anchieta, porque nesse vereador ninguém coloca cabresto. Após, fez uso da palavra o **vereador Professor Robinho** que cumprimentou a todos. Disse que ficou sabendo agora pouco pelo Presidente que chegou a esta Casa o Projeto do Mepes, então, faz uma ressalva porque acredita que tenha vindo juntamente com esse projeto, porque sabe que o Mepes pretende demitir dez pessoas e antes de analisar esse projeto quer saber quem serão essas pessoas, quais serão os critérios utilizados, porque a primeira listagem que chegou a este vereador já viu algo ali que discorda. Em meio ao toda essa situação, devem pensar com carinho pois tem pessoas ali que ganham R\$1300,00 (um mil e trezentos reais), R\$1200,00 (um mil e duzentos reais), então, se perderem aquela fonte de renda ficarão em dificuldades. Precisamos ter líder equilibrado, com capacidade de gerir o nosso município, pois o nosso município precisa muito de uma liderança. Disse que não

3



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estão aqui para agradecer o Prefeito, mas o povo. Quando votaram contra a retirada do ticket, a retirada da progressão, foram pensando num todo. Mas hoje, darão ao Prefeito um cheque em branco de sessenta por cento. Não podem ficar quietos quando veem determinada coisa que não estão no caminho que jogam correto. Finalizou agradecendo todo o povo que ao longo desse ano, tanto pelas críticas e elogios, pois são eles que fazem perceber os erros e acertos. Conclamou ao Prefeito que repense as suas atitudes, que repense as ações do governo, pois estarão dando daqui há pouco sessenta por cento do orçamento para o Prefeito, para depois não ter desculpa que o legislativo está atrapalhando a administração. E não havendo mais oradores inscritos para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente passou para a Ordem do Dia e solicitou do Sr. Secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Em seguida foi feita a leitura constante na **Ordem do Dia: Projetos em 1ª Discussão:** 1) Projeto de Emenda a lei Orgânica nº 05/2017 – Dispõe sobre alteração de parágrafo único ao art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de autoria do vereador Geovane Meneguella e demais vereadores; 2) Projeto de Lei nº 107/2017 – Dispõe sobre a denominação da EMEF de Novo Horizonte e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Assad; 3) Projeto de Lei nº 109/2017 – Declara Utilidade Pública a Associação Municipal dos Transportadores no Transporte de Passageiros em Anchieta – ASTRA, de autoria do vereador Beto Caliman. **Projetos em 2ª Discussão:** 1) Projeto de Lei nº 100/2017 – Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos públicos e privados no município de Anchieta, Estado do Espírito Santo e dá outras providências, de autoria do vereador Tássio Brunoro; 2) Projeto de Lei nº 102/2017 – Dispõe sobre publicação no site oficial da prefeitura e posto de equipes da saúde da família de relação de medicamentos que compõe a farmácia básica de obrigação de distribuição gratuita pelo município de Anchieta e dá outras providências, de autoria do vereador Beto Caliman. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos vereadores que quisessem se manifestar a respeito dos projetos em discussão. Não havendo vereadores que desejassem se manifestar, o Sr. Presidente passou aos **Projetos em votação:** 1) **Projeto de Resolução nº 15/2017** – Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria do vereador José Maria Brandão e demais vereadores. O Sr. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitiu Parecer Favorável. Em seguida, submeteu à votação do Plenário o Projeto de Resolução nº 15/2017 que foi aprovado por unanimidade; 2) **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 06/2017** – Altera o art. 13 da Lei Orgânica Municipal, de autoria do vereador José Maria Brandão e demais vereadores. O Sr. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitiu Parecer Favorável. Em seguida, submeteu à votação do Plenário a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 06/2017 que foi aprovada por unanimidade; 3) **Projeto de Lei nº 110/2017** – Dispõe sobre o valor do limite de



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gasto global mensal com pessoal por gabinete de vereador, de autoria da Mesa Diretora. O Sr. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, que emitiram Pareceres Favoráveis. Em seguida, submeteu à votação do Plenário o Projeto de Lei nº 110/2017, que foi aprovado por 6 (seis) votos favoráveis dos vereadores Richard, Cléber, Beto Caliman, Sérgio Luiz, Terezinha Mezadri e Renato Lorencini; 2 (duas) abstenções dos vereadores: Geovane Meneguella e Alexandre Assad e 1 (um) voto contrário do vereador Robson Mattos; **4) Projeto de Lei nº 111/2017** – Dispõe sobre a Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora. O Sr. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, que emitiram Pareceres Favoráveis. Em seguida, submeteu à votação do Plenário as seguintes Emendas: a) Emenda Modificativa de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, alterando o art. 11, que foi aprovada por 7 (sete) votos favoráveis dos vereadores: Richard, Cléber Pombo, Beto Caliman, Serginho, Alexandre, Terezinha e Renato Lorencini e duas Abstenções dos vereadores Geovane Meneguella e Robson Mattos; b) Emenda Supressiva de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, suprimindo o art. 10, que foi aprovada por 7 (sete) votos favoráveis dos vereadores: Richard, Cléber, Beto, Serginho, Alexandre, Renato e Terezinha e 2 (duas) abstenções dos vereadores: Geovane e Robson. Após, foi submetido em votação do Plenário o Projeto de Lei nº 111/2017, que foi aprovado por 6 (seis) votos favoráveis dos vereadores: Richard, Cléber, Beto Caliman, Serginho, Renato e Terezinha; 2 (duas) abstenções dos vereadores: Geovane Meneguella e Alexandre Assad e 1 (um) voto contrário do vereador Robson Mattos, com Redação Final; **5) Projeto de Lei nº 112/2017** – Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria da Mesa Diretora. O Sr. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, que emitiram Pareceres Favoráveis. Em seguida, submeteu à votação do Plenário as seguintes Emendas: a) Emenda Modificativa ao art. 44, que foi aprovada por 8 (oito) votos favoráveis dos vereadores: Richard, Cléber, Beto Caliman, Serginho, Geovane, Alexandre, Renato e Terezinha e 1 (uma) abstenção do vereador Robson Mattos; b) Emenda Modificativa ao anexo III, que foi aprovada por 8 (oito) votos favoráveis dos vereadores: Richard, Cléber, Beto Caliman, Serginho, Geovane, Alexandre, Renato e Terezinha e 1 (um) voto contrário do vereador Robson Mattos. Após, foi submetido em votação do Plenário o Projeto de Lei nº 112/2017, que foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis dos vereadores: Richard, Cléber, Beto Caliman, Serginho, Geovane, Alexandre, Renato e Terezinha e 1 (um) voto contrário do vereador Robson Mattos; **6) Projeto de Lei nº 88/2017** – Institui a campanha permanente de orientação, conscientização e prevenção ao vírus da



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19

influenza (H1N1), nas unidades municipais de ensino de Anchieta, e dá outras providências, de autoria do vereador Cléber Oliveira da Silva. O Sr. Presidente submeteu à votação da Emenda Modificativa de autoria do vereador Cléber Pombo, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi submetida à votação do Plenário o Projeto de Lei nº 88/2017, que foi aprovado por unanimidade, com Redação Final; **7) Projeto de Lei nº 96/2017** – Acrescenta §3º ao artigo 1º da Lei Municipal 1209 de 03 de agosto de 2017, de autoria dos vereadores Geovane Meneguella e Robson Mattos, que foi aprovado por unanimidade; **8) Projeto de Lei nº 99/2017** – Estabelece normas e dispõe sobre a proibição do uso de herbicidas e agrotóxicos em geral para capina química no território do município de Anchieta em áreas urbanas públicas e privadas, bem como, em áreas de proteção ambiental e mananciais, de autoria do vereador Tássio Brunoro. O Sr. Presidente submeteu à votação do Plenário a Emenda Substitutiva de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi submetido à votação o Projeto de Lei nº 99/2017, que foi aprovado por unanimidade, com Redação Final; **9) Projeto de Lei nº 105/2017** – Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Noraldino Nunes da Neves), de autoria do vereador Tássio Brunoro, que foi aprovado por unanimidade; **10) Projeto de Lei nº 42/2017** – Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 340/2006, de autoria do Poder Executivo. O Sr. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Infraestrutura e Serviços Públicos, que emitiram Pareceres Favoráveis. Em seguida, foi submetido à votação do Plenário o Projeto de Lei nº 42/2017, que foi aprovado por unanimidade, com Redação Final; **11) Projeto de Lei nº 35/2017** – Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de leiloar bens imóveis do patrimônio municipal, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. O Sr. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que emitiu Parecer Favorável. Em seguida, o referido Projeto de Lei foi submetido à votação do Plenário, que foi aprovado por unanimidade; **12) Projeto de Lei Complementar nº 09/2017** – Altera o artigo da Lei Complementar nº 27/2012, de autoria do Poder Executivo. O Sr. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitiu Parecer Favorável. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar nº 09/2017 foi submetido à votação, que foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário do vereador Geovane Meneguella. E, não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

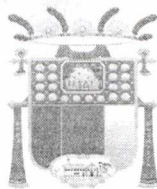
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

MESA DIRETORA

Tássio Ernesto Franco Brunoro
Tássio Ernesto Franco Brunoro - Presidente

Sérgio Luiz da Silva Jesus
Sérgio Luiz da Silva Jesus - Vice-Presidente

Geovane M. Louzada
Geovane M. Louzada - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 20 de dezembro de 2017.
OFICIO PRP Nº. 171/2017

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.
Fabrício Petri.

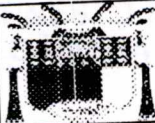
Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 89/2017**, proveniente do Projeto de Lei nº 111/2017 – Dispõe sobre a Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES, e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), aprovado por 06 (seis) votos favoráveis, 02 (duas) abstenções e 01 (um) voto contrário, com **Redação Final**, na sessão ordinária do dia 19 de dezembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

TÁSSIO
PRESIDENTE D

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
		024394/2017	
Registro	26/12/2017 13:51:34	2ª via (Munícipe)	
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA		
Assunto	OFICIO		
OFICIO Nº 171/17 AUTOGRAFO DE LEI Nº 89/2017			
Consulta Online: 352079250352017			



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 89/2017

Dispõe sobre a Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade, **com Redação Final**, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 19/12/2017, o Projeto de Lei nº 111/2017, de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), que Dispõe sobre a Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Anchieta-ES, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 111/2017

**DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA PARLAMENTAR
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º Os ocupantes dos cargos em comissão de Assessor de Vereador (AV) terão exercício, exclusivamente, nos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal, ou diretamente nas comunidades deste Município, reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES e pelas disposições desta lei.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão de Assessor de Vereador, cargos de livre nomeação e exoneração, tem por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo nos gabinetes dos vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete, conforme definido nesta lei.

§ 1º A lotação de cada gabinete de vereador fica limitada ao número máximo de 09 (nove) servidores por gabinete.

§ 2º Os cargos de que trata esta Lei serão exercidos em 06 (seis) níveis, cada um com atribuições e responsabilidades próprios, sendo esses AV I, AV II, AV III, AV IV, AV V e AV VI.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º A indicação para o cargo em comissão de Assessor de Vereador será realizada pelo Vereador titular do gabinete, através de formulário próprio, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício do cargo.

§ 1º A modificação da composição dos gabinetes, relacionada aos níveis Assessores de Vereador, se dará a critério do vereador.

§ 2º A movimentação dos níveis de Assessor de Vereador dar-se-á através de exoneração, seguida de nomeação para o novo nível, e somente surtirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da indicação.

Art. 4º No caso de ultrapassado o limite mensal de gasto de pessoal de gabinete de vereador, fica autorizado ao Presidente da Câmara proceder, de ofício, a exoneração do servidor com nomeação mais recente.

Art. 5º Para a posse dos servidores serão exigidos dos indicados, a apresentação dos mesmos documentos exigíveis para a posse de todos os servidores da Câmara Municipal.

Art. 6º A lotação dos Gabinetes de Vereadores fica limitada ao valor global do limite de despesa de pessoal de gabinete, fixado por Lei de iniciativa da Mesa Diretora, exigido o prévio e suficiente crédito orçamentário.

Art. 7º Os cargos que trata esta Lei serão exercidos em níveis distintos, conforme Anexo.

Art. 8º A jornada de trabalho dos servidores que trata esta Lei, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Os gabinetes funcionarão em dois turnos de seis horas cada, sendo um turno das 07h00 às 13h00 e outro das 12h00 às 18h00, devendo o titular de cada gabinete, no momento da indicação para nomeação de cada servidor, estipular o turno correspondente de trabalho.

§ 2º O vereador titular, no momento da indicação, poderá designar até 02 (dois) servidores para exercerem as suas funções de interesse público fora da sede da Câmara, ficando dispensados do controle de ponto.

§ 3º A modificação da composição dos gabinetes relacionada aos padrões e a quantidade de Assessores não ocorrerá em prazo inferior a trinta dias.

Art. 9º. Os valores de cada padrão de vencimento serão reajustados e aumentados automaticamente na mesma data e em percentual idêntico, ao concedido aos demais servidores da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 29 de dezembro de 2017.

Anchieta/ES, 20 de Dezembro de 2017

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vice Presidente

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Secretário

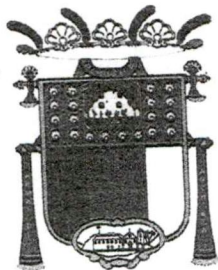


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Denominação	Requisito	Ref.	Remuneração	Atribuições
Assessor de Vereador I	Ensino Médio	CCG-1	R\$ 4.000,00	Natureza de Assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de planejamento e organização e do Gabinete do Vereador, e executar a interlocução com as demais unidades da Câmara e com o Poder Executivo, bem como desempenhar atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo respectivo Vereador.
Assessor de Vereador II	Ensino Médio	CCG-2	R\$ 3.200,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo assessorar as atividades de interesse do Gabinete do Vereador em que estiver lotado e, especialmente, atuar junto ao cidadão e às comunidades em apoio as atividades de fiscalização e controle do Poder Executivo, formulando relatórios e auxiliando a redação de proposições a serem apresentadas ao Plenário.
Assessor de Vereador III	Ensino Fundamental	CCG-3	R\$ 2.500,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de apoio ao Gabinete, agindo por delegação e supervisão do Assessor de Vereador II, podendo exercer atividade externa.
Assessor de Vereador IV	Ensino Fundamental	CCG-4	R\$ 1.900,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo redigir correspondências, discursos, relatórios e pareceres, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III.
Assessor de Vereador V	Ensino Fundamental	CCG-5	R\$ 1.600,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de fiscalização dos atos do Poder Executivo e apoiar o gabinete em relacionamento com entidades públicas e demais poderes presentes no município, com organizações sociais e realizar o atendimento local aos munícipes, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III.
Assessor de Vereador VI	Ensino Fundamental	CCG-6	R\$ 1.200,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de secretaria, tais como digitação de documentos, pesquisas e arquivo, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

25

LEI Nº 1259 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA PARLAMENTAR
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º Os ocupantes dos cargos em comissão de Assessor de Vereador (AV) terão exercício, exclusivamente, nos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal, ou diretamente nas comunidades deste Município, reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara Municipal de Anchieta-ES e pelas disposições desta lei.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão de Assessor de Vereador, cargos de livre nomeação e exoneração, tem por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo nos gabinetes dos vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete, conforme definido nesta lei.

§ 1º A lotação de cada gabinete de vereador fica limitada ao número máximo de 09 (nove) servidores por gabinete.

§ 2º Os cargos de que trata esta Lei serão exercidos em 06 (seis) níveis, cada um com atribuições e responsabilidades próprios, sendo esses AV I, AV II, AV III, AV IV, AV V e AV VI.

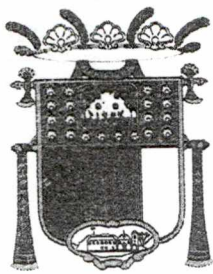
Art. 3º A indicação para o cargo em comissão de Assessor de Vereador será realizada pelo Vereador titular do gabinete, através de formulário próprio, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício do cargo.

§ 1º A modificação da composição dos gabinetes, relacionada aos níveis Assessores de Vereador, se dará a critério do vereador.

§ 2º A movimentação dos níveis de Assessor de Vereador dar-se-á através de exoneração, seguida de nomeação para o novo nível, e somente surtirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da indicação.

Art. 4º No caso de ultrapassado o limite mensal de gasto de pessoal de gabinete de vereador, fica autorizado ao Presidente da Câmara proceder, de ofício, a exoneração do servidor com nomeação mais recente.

Art. 5º Para a posse dos servidores serão exigidos dos indicados, a apresentação dos mesmos documentos exigíveis para a posse de todos os servidores da Câmara Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 6º A lotação dos Gabinetes de Vereadores fica limitada ao valor global do limite de despesa de pessoal de gabinete, fixado por Lei de iniciativa da Mesa Diretora, exigido o prévio e suficiente crédito orçamentário.

Art. 7º Os cargos que trata esta Lei serão exercidos em níveis distintos, conforme Anexo.

Art. 8º A jornada de trabalho dos servidores que trata esta Lei, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Os gabinetes funcionarão em dois turnos de seis horas cada, sendo um turno das 07h00 às 13h00 e outro das 12h00 às 18h00, devendo o titular de cada gabinete, no momento da indicação para nomeação de cada servidor, estipular o turno correspondente de trabalho.

§ 2º O vereador titular, no momento da indicação, poderá designar até 02 (dois) servidores para exercerem as suas funções de interesse público fora da sede da Câmara, ficando dispensados do controle de ponto.

§ 3º A modificação da composição dos gabinetes relacionada aos padrões e a quantidade de Assessores não ocorrerá em prazo inferior a trinta dias.

Art. 9º. Os valores de cada padrão de vencimento serão reajustados e aumentados automaticamente na mesma data e em percentual idêntico, ao concedido aos demais servidores da Câmara Municipal.

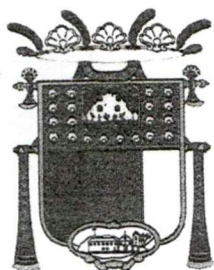
Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 29 de dezembro de 2017.

Anchieta/ES, 27 de dezembro de 2017

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 27/12/2017
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"

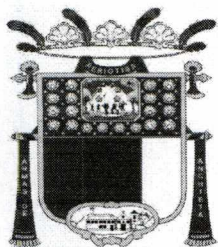


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

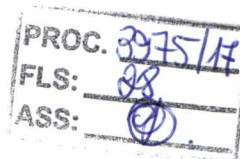
87

ANEXO I
(LEI Nº 1259 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017)

Denominação	Requisito	Ref.	Remuneração	Atribuições
Assessor de Vereador I	Ensino Médio	CCG-1	R\$ 4.000,00	Natureza de Assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de planejamento e organização e do Gabinete do Vereador, e executar a interlocução com as demais unidades da Câmara e com o Poder Executivo, bem como desempenhar atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo respectivo Vereador.
Assessor de Vereador II	Ensino Médio	CCG-2	R\$ 3.200,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo assessorar as atividades de interesse do Gabinete do Vereador em que estiver lotado e, especialmente, atuar junto ao cidadão e às comunidades em apoio as atividades de fiscalização e controle do Poder Executivo, formulando relatórios e auxiliando a redação de proposições a serem apresentadas ao Plenário.
Assessor de Vereador III	Ensino Fundamental	CCG-3	R\$ 2.500,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de apoio ao Gabinete, agindo por delegação e supervisão do Assessor de Vereador II, podendo exercer atividade externa.
Assessor de Vereador IV	Ensino Fundamental	CCG-4	R\$ 1.900,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo redigir correspondências, discursos, relatórios e pareceres, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III.
Assessor de Vereador V	Ensino Fundamental	CCG-5	R\$ 1.600,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de fiscalização dos atos do Poder Executivo e apoiar o gabinete em relacionamento com entidades públicas e demais poderes presentes no município, com organizações sociais e realizar o atendimento local aos munícipes, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III.
Assessor de Vereador VI	Ensino Fundamental	CCG-6	R\$ 1.200,00	Natureza de assessoramento, lhe competindo desenvolver atividades de secretaria, tais como digitação de documentos, pesquisas e arquivo, sempre em apoio ao Vereador e aos Assessores de Vereador I, II e III.



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**

Remessa Nº **000000561**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **07/03/2018 13:30:09**

Despacho **Tendo em vista que o projeto cumpriu todas as exigências para sua aprovação, de acordo com o regimento interno, e consequentemente culminaram com as publicações das Leis nº1259/17, 1260/17, LC nº44/2017 e Resolução nº18/2017. Submeto a esta presidência na forma do artigo 30, XXIII, do Regimento Interno desta casa para promoção de arquivamento.**

ANCHIETA, 07 de março de 2018


ROMULO DA MATTA IGREJA
SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003972/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - PADRÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2017 DO PODER EXECUTIVO.
ALTERA O ARTIGO 134 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2012.

Processo, PROCESSO Nº 003974/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 110/2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA
(VEREADORES TÁSSIO BRUNORO, SERGIO LUIZ DA S. JESUS E
GEOVANE MENEGUELLE). DISPÕE SOBRE O VALOR DO LIMITE DE GASTO
GLOBAL MENSAL COM PESSOAL POR GABINETE DE VEREADOR.

Processo, PROCESSO Nº 003975/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 111/2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA
(VEREADORES TÁSSIO BRUNORO, SERGIO LUIZ DA S. JESUS E
GEOVANE MENEGUELLE). DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA PARLAMENTAR
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Processo, PROCESSO Nº 003977/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE RESOLUÇÃO - PADRÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2017 DO VEREADOR JOSÉ MARIA
SIMÕES BRANDÃO. ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ANCHIETA.

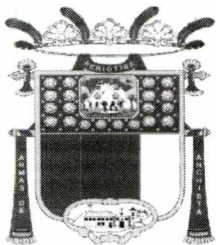
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC.	3975/17
FLS:	29
<i>[Signature]</i>	

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Remessa Nº **000004437**

Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**

Data e Hora **07/03/2018 15:46:50**

Despacho **EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 211 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, AUTORIZO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

ANCHIETA, 07 de março de 2018

[Signature]
PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 003975/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 111/2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA (VEREADORES TÁSSIO BRUNORO, SERGIO LUIZ DA S. JESUS E GEOVANE MENEGUELLE). DISPÕE SOBRE A ASSESSORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA